

Pedido n° 8

SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE CONCORRENCIA 5/2015**De :** Mercia Soares <mercia.soares@conservo.com.br>

Qui, 08 de out de 2015 14:07

Assunto : SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CONCORRENCIA 5/2015

2 anexos

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br**Cc :** licitacoes@conservo.com.br

À

Comissão de Licitação:

Conservo Serviços Gerais, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.027.806/0001-76, sediada em Belo Horizonte/MG., na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2.187 bairro Vila Oeste, vem respeitosamente, na presença de V.Sas., requerer esclarecimentos do presente instrumento convocatório, conforme anexo:

Desde já agradecemos e aguardamos temporâneas respostas aos questionamentos.

Atenciosamente,

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ/MF.: 17.027.806/0001-76



SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
CONSERVO

LIVIO AGUILAR

ADVOGADO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

livio.aguilar@conservo.com.br

(031) 33793932

www.conservo.com.br

Email corporativo. Uso exclusivo para fins profissionais



image001.png
17 KB

Esclarecimentos Câmara Municipal de BH - Concorrência 05_2015.docx
95 KB

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2015.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2015

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/10/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h

Ilustre Pregoeiro(a),

Conservo Serviços Gerais Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.806/0001-76, estabelecida na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 2.187, bairro Vila Oeste, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, vem respeitosamente, na presença de V.Sa., nos termos do *item 18 do Edital*, **requerer ESCLARECIMENTOS** referentes ao instrumento convocatório, como segue:

I – DO OBJETO:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

Diante deste objeto sob licitação e dos termos do edital, passa-se ao(s) seguintes **esclarecimento(s)**:

1. Na página 126 há a indicação formal de uma solicitação para o salário de garçom no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por outro lado, o valor estimado no edital, no item 14 – Dotações orçamentárias para o Subitem A: MÃO DE OBRA, no total de R\$ 19.365,04 está sendo considerado o salário do garçom de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Porém, no Termo de Referência, à página 38, item “c”, o salário para garçom é de R\$ 1.457,06. Assim, pergunta-se: o salário de garçom a ser considerado, deverá ser o de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)?

2. No Anexo II - quadro de preços - Tabela I (valores dos kits de uniforme) O valor unitário de cada Kit (R\$), a ser preenchido na planilha, deverá ser valor anual? Para os kits C-1, C-2 e D, qual a quantidade de Kits por ano será fornecida para cada função/funcionário? As quantidades de 90 e 50 se referem aos kits para quantos funcionários?

REF.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE CADA KIT (R\$)	QUANTITATIVO TOTAL ANUAL MÁXIMO DE KITS	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit de uniforme para Garçom (KIT TIPO "A")		12	
2	Kit de uniforme para Telefonista (KIT TIPO "B")		12	
3	Kit de uniforme para Secretário de Cerimonial, Auxiliar de Secretária, Atendente e Relações Públicas, quando do sexo feminino (KIT TIPO "C-1")		90	
4	Kit de uniforme para Secretário de Cerimonial, Auxiliar de Secretária, Atendente e Relações Públicas, quando do sexo feminino (KIT TIPO "C-2")		90	
5	Kit de uniforme para Secretário de Cerimonial, Auxiliar de Secretária, Atendente e Relações Públicas, quando do sexo masculino (KIT TIPO "D")		50	
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO DE KITS DE UNIFORME (R\$)				

3. À folha 0151, há a prescrição do item 3.23, relativa ao controle de frequência dos profissionais, que deverá ser feito pela **CONTRATADA**, por meio de cartão de ponto, folha de presença ou registro de ponto eletrônico na modalidade biométrica, conforme Portaria nº 1.510 de 21 de agosto de 2009 (e alterações posteriores), do Ministério do trabalho e Emprego. Para tal controle, a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar na sede da **CMBH**, em local a ser indicado por esta, o equipamento e o programa que se fizerem necessários, responsabilizando-se ainda por sua manutenção, tudo sem quaisquer ônus adicionais para à **CMBH**. Com isso, pergunta-se: a marcação realizada tão somente pela folha de ponto atenderá à solicitação editalícia? A modalidade de registro eletrônico biométrico não é obrigatória?

III – DO PEDIDO

Pelo exposto, a solicitante requer competente análise e temporânea resposta ao(s) questionamento(s) acima, nos termos do item 18 do edital.

Nestes termos,
Pede e espera esclarecimentos.

Conservo Serviços Gerais Ltda.
CNPJ nº 17.027.806/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

A empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.** apresentou os seguintes pedidos de informação referentes ao edital da Concorrência nº 5/2015, aos quais ora se responde:

1. (...) o salário do garçom a ser considerado deverá ser o de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)?

Resposta: Vale o valor de R\$ 2.000,00 que é o valor indicado em ofício específico apresentado após a indicação do TR original (pág. 126).

2. (...) qual a quantidade de kits por ano será fornecida para cada função/funcionário? As quantidades de 90 e 50 se referem aos kits para quantos funcionários?

Resposta: A quantidade de profissionais que deverão efetivamente usar uniformes será decidido quando da implantação do serviço; por isso que a planilha geral indica valor "zero" para essa rubrica e a Tabela I procura a definição do valor unitário, a ser pago quando houver tal definição. Assim, as empresas deverão cotar da forma exata como está nessa tabela, sem que isso signifique que exatamente será esse o número de uniformes a ser demandado por ano; se a demanda for maior ou menor, o valor unitário será observado, conforme o que efetivamente ocorrer durante a execução futura.

3. (...) a marcação realizada tão somente pela folha de ponto atenderá à solicitação editalícia? A modalidade de registro eletrônico biométrico não é obrigatória?

Resposta: A rigor, o sistema a ser utilizado é o biométrico, pelo que a empresa deverá considerar esse sistema ao prever sua cotação de preços. Pode acontecer de sistemática diversa ser adotada para algum profissional, em virtude das especificidades de sua atividade, mas isso será a exceção e sempre decidida de forma justificada e escrita. A regra, pois, é a do ponto eletrônico.

Junte-se, publique-se.

Vereador Wellington Magalhães
Presidente